



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei ordinária Nº 172/2023  
De 29 de setembro de 2023.**

**Autoriza ao Poder Executivo a abrir créditos suplementares de mais 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre créditos suplementares de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulações de dotações orçamentárias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no Lei 133/2022 LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias), 143/2022 LOA, (Lei Orçamentária Anual) e 113/2021 PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

  
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ